

LEI N. 5777

O Prefeito do Município do Recife fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º — Os vencimentos do pessoal fixo e variável da Prefeitura Municipal do Recife, passam a ser os constantes dos anexos I e II desta lei, ficando, assim, alterados os anexos V e IX da Lei 4856, de 13.11.1957.

ART. 2.º — As funções gratificadas terão as remunerações e limites previstos no Anexo III, que modifica o Anexo III, da Lei 4856, de 13.11.57.

ART. 3.º — Os proventos do pessoal inativo e em disponibilidade ficam aumentados em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), indistintamente, excetuados os casos em que esse aumento não corresponda ao número determinado no art. 170 da Constituição Estadual.

PARAG. ÚNICO — O provento mínimo será de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros).

ART. 4.º — Fica atribuída aos ocupantes dos cargos em comissão, CC-1, de Diretores de departamentos, uma gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) como representação.

PARAG. ÚNICO — Quando o cargo em comissão for exercido por funcionário que perceba gratificação por tempo integral de expediente, não lhe será atribuída a gratificação a que se refere este artigo.

ART. 5.º — Os vencimentos dos cargos em comissão CC3 e CC-5 passam a ser Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) respectivamente.

ART. 6.º — Ficam canceladas, a partir de 1.º de janeiro de 1960, tôdas as gratificações não previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e dos Municípios, devendo o Executivo baixar regulamentação dentro de 45 (quarenta e cinco) dias.

ART. 7.º — Fica substituído o Anexo III da Lei 4856, de 13.11.57, pelo Anexo, V desta Lei.

ART. 8.º — Os servidores da Municipalidade pertencentes ao Quadro Único, que tenham direito a aproveitamento por adaptação, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, poderão ser atendidos mediante Decreto administrativo do Chefe do Executivo Municipal, desde que não acarrete o aproveitamento aumento de despesas e, após parecer da Comissão de Classificação de Cargos da Municipalidade.

§ ÚNICO — A Comissão de Classificação de Cargos providenciará a realização de um estudo pormenorizado do atual plano de classificação de cargos da Prefeitura, para que passem ser sanadas as irregularidades constatada durante a sua execução.

ART. 9.º — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1960, ficando revogadas a Lei 5350, de 12.3.59 e as disposições em contrário.

Recife de dezembro de 1959.

a) Miguel Arraes de Alencar  
Prefeito.

ANEXO I

(Modifica o ANEXO V da Lei Municipal n. 4856, de 13.11.1957)

— TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS —

NIVES	Vencimentos	PROGRESSAO HORIZONTAL						Razões	
		REFERENCIAS						Vertical	Horizontal
	BASE	— A —	— B —	— C —	— D —	— E —	— F —		
16	15.000,00	15.600,00	16.200,00	16.800,00	17.400,00	18.000,00	18.600,00	1.000,00	600,00
15	14.000,00	14.600,00	15.200,00	15.800,00	16.400,00	17.000,00	17.600,00	900,00	600,00
14	13.100,00	13.700,00	14.300,00	14.900,00	15.500,00	16.100,00	16.700,00	800,00	600,00
13	12.300,00	12.800,00	13.300,00	13.800,00	14.300,00	14.800,00	15.300,00	800,00	500,00
12	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	800,00	500,00
11	10.700,00	11.200,00	11.700,00	12.200,00	12.700,00	13.200,00	13.700,00	700,00	500,00
10	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	700,00	500,00
9	9.300,00	9.700,00	10.100,00	10.500,00	10.900,00	11.300,00	11.700,00	800,00	400,00
8	8.500,00	8.900,00	9.300,00	9.700,00	10.100,00	10.500,00	10.900,00	700,00	400,00
7	7.800,00	8.200,00	8.600,00	9.000,00	9.400,00	9.800,00	10.200,00	700,00	400,00
6	7.100,00	7.500,00	7.900,00	8.300,00	8.700,00	9.100,00	9.500,00	700,00	400,00
5	6.400,00	6.800,00	7.200,00	7.600,00	8.000,00	8.400,00	8.800,00	600,00	400,00
4	5.800,00	6.100,00	6.400,00	6.700,00	7.000,00	7.300,00	7.600,00	500,00	300,00
3	5.300,00	5.600,00	5.900,00	6.200,00	6.500,00	6.800,00	7.100,00	400,00	300,00
2	4.900,00	5.200,00	5.500,00	5.800,00	6.100,00	6.400,00	6.700,00	200,00	300,00
1	4.700,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	6.200,00	6.500,00	—	300,00

a) LIBERATO COSTA JUNIOR  
1.º Secretário

A N E X O I

B) TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
	Cr\$
CC-1 .....	35.000,00
CC-2 .....	30.000,00
CC-3 .....	25.000,00
CC-4 .....	20.000,00
CC-5 .....	15.000,00

a) LIBERATO COSTA JÚNIOR  
1º Secretário

A N E X O I I

(Modifica o ANEXO IX, da Lei n. 4856, de 13.11.1957)

— TABELA DE VENCIMENTOS DE EXTRANUMERARIOS —

REFERENCIAS	VENCIMENTOS
	Cr\$
E — 1 .....	4.700,00
E — 2 .....	4.800,00
E — 3 .....	4.900,00
E — 4 .....	5.000,00
E — 5 .....	5.100,00
E — 6 .....	5.200,00
E — 7 .....	5.400,00
E — 8 .....	5.800,00
E — 9 .....	6.000,00
E — 10 .....	6.200,00
E — 11 .....	6.500,00
E — 12 .....	6.700,00

E—13	.....	6.900,00
E—14	.....	7.200,00
E—15	.....	7.400,00
E—16	.....	7.600,00
E—17	.....	8.100,00

a) LIBERATO COSTA JÚNIOR  
1º Secretário

### A N E X O I I I

(Modifica o Anexo VII, da Lei n. 4856, de 13.11.1957)

#### TABELA PARA CÁLCULO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

SÍMBOLO	VALOR	LIMITE
	Cr\$	Cr\$
FG—1	6.000,00	22.000,00
FG—2	4.500,00	19.000,00
FG—3	3.000,00	16.000,00
FG—4	1.500,00	13.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

- a) — A nenhum funcionário será concedida gratificação que, somada ao vencimento do cargo, ultrapasse os limites acima estabelecidos.
- b) — No caso da alínea "a", a gratificação de função será igual à diferença entre o vencimento do cargo e o limite estabelecido.
- c) — O funcionário designado para função gratificada, cujo vencimento do cargo efetivo, seja igual ou superior ao limite correspondente à função, perceberá apenas o referido vencimento.

a) LIBERATO COSTA JÚNIOR  
1º Secretário

(Modifica o Anexo IV, da Lei n. 4856, de 18.11.57)  
FUNÇÕES GRATIFICADAS — ART. 5.º DESTA LEI

N. de funções	Denominação	Símbolo
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
1	Chefe de Setor de Atendimentos	FG-3
1	Chefe de Setor de Relações Públicas	FG-3
1	Chefe de Setor de Expediente e Secretaria	FG-3
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1	Chefe de Serviço de Comunicações	FG-1
1	Chefe de Serviço de Material e Bens	FG-1
1	Chefe de Serviço de Equip. e Oficinas	FG-1
1	Chefe de Serviço de Organização e Métodos	FG-1
1	Chefe de Serviço de Orçamento e Auditoria	FG-1
1	Chefe de Serviço de Pessoal	FG-1
1	Chefe de Serviço de Estatística	FG-1
1	Chefe da Secção de Expediente	RG-2
1	Chefe da Secção de Protocolo e Arquivo	FG-2
1	Chefe de Setor de Auditoria e Tomada de Contas	FG-3
1	Chefe de Setor de Orçamento	FG-3
1	Chefe de Setor de Estudos, Movimentação e Aperfeiçoamento	FG-3
1	Chefe de Setor de Direitos e Deveres	FG-3
1	Chefe de Setor de Cadastro	FG-3
1	Chefe de Setor Comercial	FG-3
1	Chefe de Setor de Controle e Recepção	FG-3
1	Chefe de Setor de Transportes	FG-3
1	Chefe de Setor de Oficinas	FG-3
1	Chefe de Setor de Manutenção e Recuperação	FG-3
1	Assistente do Diretor	FG-2
1	Chefe de Turma de Administração do Edifício sede	FG-4
<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
1	Chefe do Serviço de Rendas Imobiliárias	FG-1
1	Chefe de Serviço de Rendas Comerciais de Estabelecimentos Permanentes	FG-1
1	Chefe de Serviço de Rendas Diversas e do Comércio Eventual	FG-1
1	Chefe de Serviço de Mecanização	FG-1
1	Chefe de Serviço de Fiscalização	FG-1
1	Chefe de Secção de Cadastro do Serviço de Rendas Imobiliárias	FG-2
1	Chefe de Secção de Lançamentos	FG-2
1	Chefe de Secção de Licenças e Emolumentos	FG-2
1	Chefe de Secção de Cadastro do Serviço de Rendas Comerciais	FG-2
1	Chefe de Secção de Cobranças Externa	FG-2
1	Chefe de Secção de Exação em Departamento de Atividades Fins	FG-2
1	Chefe de Secção de Contencioso	FG-2
1	Chefe de Secção de Despesa de Pessoal	FG-2
1	Chefe de Secção de Despesa Diversas	FG-2
1	Chefe de Secção de Pagamento	FG-2
1	Chefe de Secção de Contadoria	FG-2
1	Chefe de Secção de Impostos e Rendas Diversas	FG-2
1	Chefe de Secção de Cobrança	FG-2
1	Chefe de Secção de Administração	FG-2
10	Inspetores de Lançamentos	FG-2
40	Lançadores	FG-3
1	Chefe de Setor de Licenças e Emolumentos, de Serviços de Rendas Comerciais e Estabelecimentos Permanentes	FG-3
1	Chefe de Setor de Inscrição	FG-3
1	Chefe de Setor de Protocolo	FG-3
1	Chefe de Setor de Revisão e Afiação	FG-3
1	Chefe de Setor de Impostos sobre Ingressos, Licenças e Emolumentos	FG-3
1	Chefe de Setor de Reajustamento da Dívida	FG-3
1	Chefe de Setor de Recebimento	FG-3
1	Chefe de Setor de Pagamento Externo	FG-3
1	Chefe de Fiscalização do Comércio Eventual e Ambulante	FG-3
1	Chefe de Setor de Fiscalização da Exação em Departamentos de Atividades Fins	FG-3
1	Chefe de Setor de Perfuração Conferência	FG-3
1	Chefe de Setor de Classificação e Tabulação	FG-3
1	Chefe de Setor de Controle	FG-3
1	Chefe de Setor de Pessoal e Material	FG-3
1	Chefe de Setor de Comunicações	FG-3
1	Chefe de Setor de Orientação de Assuntos Fiscais	FG-3
1	Chefe de Setor de Turismo e Hospedagem	FG-3
1	Chefe de Setor de Tomada de Contas	FG-3
1	Chefe de Setor de Estatística	FG-3

1	Assistente do Diretor .....	FG-2
1	Chefe de Setor de Pessoal Fixo .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Pessoal Variável .....	FG-3
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
5	Chefes de Distrito .....	FG-1
1	Chefe da Secção de Cálculos e Orçamentos .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Arquitetura e Urbanismo .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Planta Diretora .....	FG-2
1	Chefe da Secção Industrial .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Pavimentação .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Pontes e Canais .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Galerias e Drenagem .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Obras Diversas e Conservação de Próprios .....	FG-2
1	Chefe de Secção de Contrôlo da Ocupação de Logradouros .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Administração .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Censura Estética e Divulgação Urbanística .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Planta Cadastral .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Recuperação de Áreas Alagadas .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Aprovação de Plantas e Polícia de Construções .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Obras Diversas .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Queixas Públicas .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Pessoal e Material .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Comunicações .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Expediente (D.O.) .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Fiscalização (D.O.) .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Estatística .....	FG-3
1	Assistente do Diretor .....	FG-2
3	Chefes de Turma de Estatística .....	FG-4
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA.		
1	Chefe de Serviço de Arquivo e Documentação .....	FG-1
1	Chefe de Secção de Divulgação e Publicações .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Cultura .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Bibliotecas .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Administração .....	FG-2
1	Chefe da Secção de Teatro .....	FG-2
1	Administrador do Teatro Santa Isabel .....	FG-3
1	Administração do Teatro do Parque .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Fototeca e Filmoteca .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Turismo .....	FG-2
1	Chefe de Setor de Discoteca .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Pessoal e Material .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Comunicações .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Estatística .....	FG-3
1	Assistente do Diretor .....	FG-2
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO		
1	Chefe de Serviço de Mercados .....	FG-1
1	Chefe de Serviço de Feiras .....	FG-1
1	Chefe de Secção de Administração .....	FG-2
1	Administrador de Mercado de São José .....	FG-2
1	Chefe de Setor de Pessoal e Material .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Comunicações .....	FG-3
1	Chefe de Setor de Estatística .....	FG-3
1	Assistente do Diretor .....	FG-2
1	Administrador do Mercado da Encruzilhada .....	FG-3
1	Administrador do Mercado de Afogados .....	FG-3
1	Administrador do Mercado de Casa Amarela .....	FG-3
1	Administrador do Mercado da Madalena .....	FG-3
1	Administrador do Mercado de Água Fria .....	FG-3
1	Administrador do Mercado da Boa Vista .....	FG-4
1	Administrador do Mercado de Santo Amaro .....	FG-4
1	Administrador do Mercado de Teófilo .....	FG-4
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO		
1	Chefe de Serviço Médico .....	FG-1
1	Chefe do Serviço Odontológico .....	FG-1
1	Chefe do Serviço de Parques e Jardins .....	FG-1
1	Chefe do Serviço de Coleta e Limpeza .....	FG-1
1	Chefe de Secção de Administração .....	FG-2
1	Administrador do Cemitério de Santo Amaro .....	FG-2
1	Chefe do Setor de Captação .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Incineração e Transformação do lixo .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Laboratório .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Exame de Capacidade dos Servidores .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Postos de Salvamentos nas Praias .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Expediente .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Pessoal e Material .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Comunicação .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Estatística .....	FG-3
1	Chefe do Setor de Oficinas .....	FG-3



Abono Familiar .. .. .	57.350.000,00	75.300.000,00	17.950.000,00
Gratificações de Funções	5.988.000,00	9.604.000,00	3.616.000,00
Gratificações p/tempo integral .. .. .	6.680.000,00	6.680.000,00	—
Substituições, Insalubridade e Percentagens ..	15.000.000,00	15.000.000,00	—
Gratificações Diversas ...	4.788.200,00	4.788.200,00	—
Gratificação de Representações aos Diretores, CC—1 .. .. .	—	420.000,00	420.000,00
Abono de Emergência ..	50.290.000,00	—	50.290.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>455.098.000,00</b>	<b>517.466.000,00</b>	<b>62.368.000,00</b>

Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito .. .. .	1.140.000,00	1.140.000,00	—
Pessoal em disponibilidade .. .. .	820.000,00	1.360.000,00	540.000,00
<b>INATIVOS:</b>			
Proventos .. .. .	28.000.000,00	33.000.000,00	5.000.000,00
Abono Familiar .. .. .	5.000.000,00	6.500.000,00	1.500.000,00
Abono de Emergência ..	5.640.000,00	—	5.640.000,00
Licença-Prêmio .. .. .	500.000,00	500.000,00	—
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>41.100.000,00</b>	<b>42.500.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>

**PODER LEGISLATIVO**

Subsídios e representação dos Vereadores ..	14.400.000,00	14.400.000,00	—
Vencimentos .. .. .	19.362.600,00	22.761.600,00	3.399.000,00
Triênio .. .. .	1.060.000,00	1.060.000,00	—
Gratificação Adicional ..	720.000,00	900.000,00	180.000,00
Abono Familiar .. .. .	4.200.000,00	4.500.000,00	300.000,00
Gratificações de Funções	708.000,00	1.062.000,00	354.000,00
Substituições e Serv. extraordinário .. .. .	120.000,00	120.000,00	—
Gratificações Diversas ..	120.000,00	120.000,00	—
Gratificação de representação do Diretor .. ..	—	60.000,00	60.000,00
Abono de Emergência ..	3.786.000,00	—	3.876.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>44.566.600,00</b>	<b>44.983.600,00</b>	<b>417.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Pessoal Efetivo .. .. .	455.098.000,00	517.466.000,00	62.368.000,00
Inativos, em disponibilidade, Prefeito e Vice-Prefeito .. .. .	41.100.000,00	42.500.000,00	1.400.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>496.198.000,00</b>	<b>559.966.000,00</b>	<b>63.768.000,00</b>

**PODER LEGISLATIVO**

Vereadores .. .. .	14.400.000,00	14.400.000,00	—
Pessoal Efetivo .. .. .	30.166.600,00	30.583.600,00	417.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>44.566.600,00</b>	<b>44.983.600,00</b>	<b>417.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL .. .. .</b>	<b>540.764.600,00</b>	<b>604.949.600,00</b>	<b>64.185.000,00</b>
----------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------

**PESSOAL VARIÁVEL**

Título	Orçamento de 1960	Tabela Aprovada	Aumento
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
	CR\$	CR\$	CR\$
Vencimentos .. .. .	69.737.200,00	104.619.000,00	34.881.800,00
Gratificação Adicional ..	144.000,00	—	144.000,00
Abono Familiar .. .. .	13.830.000,00	21.000.000,00	7.170.000,00
Gratificações Diversas ..	870.000,00	870.000,00	—
Gratificações p/serv. extraordinário .. .. .	4.160.000,00	6.300.000,00	2.140.000,00
Abono de Emergência ..	27.380.000,00	—	27.380.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>116.121.200,00</b>	<b>132.789.000,00</b>	<b>16.667.800,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Vencimentos .. .. .	6.522.000,00	8.247.600,00	1.725.600,00
Abono Familiar .. .. .	1.150.000,00	1.600.000,00	450.000,00
Abono de Emergência ..	2.620.000,00	—	2.620.000,00
<b>Sub-Total .. .. .</b>	<b>10.292.000,00</b>	<b>9.847.600,00</b>	<b>444.400,00</b>
<b>TOTAL .. .. .</b>	<b>126.413.200,00</b>	<b>142.636.600,00</b>	<b>16.223.400,00</b>

**Resumo:**

Pessoal Fixo .. .. .	540.764.600,00	604.949.600,00	64.185.000,00
Pessoal Variável .. .. .	126.413.200,00	142.636.600,00	16.223.400,00
<b>TOTAL .. .. .</b>	<b>667.177.800,00</b>	<b>747.586.200,00</b>	<b>80.408.400,00</b>

(a) **LIBERATO COSTA JÚNIOR**  
1.º Secretário

LEI N.º 5777

Onde tem: —

**A N E X O I**

(Modifica o ANEXO V da Lei Municipal n.º 4856, de 13-11-1957)

— TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS —

Níveis	Vencimentos Base	PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS						RAZÕES	
		— A —	— B —	— C —	— D —	— E —	— F —	Vertical	Horizontal
5	6.450,00	6.850,00	7.250,00	7.650,00	8.050,00	8.450,00	8.850,00	600,00	400,00

Leia-se: —

**A N E X O I**

(Modifica o ANEXO V da Lei Municipal n.º 4856, de 13-11-1957)

— TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS —

Níveis	Vencimentos Base	PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS						RAZÕES	
		— A —	— B —	— C —	— D —	— E —	— F —	Vertical	Horizontal
5	6.500,00	6.900,00	7.300,00	7.700,00	8.100,00	8.500,00	8.900,00	600,00	400,00

(a) **LIBERATO COSTA JÚNIOR**  
Secretário